



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**  
Deslumbrante Património Natural

IGF · EG 00024 0301'14

Exma. Senhora Coordenadora

Inspeção-geral das Finanças

Rua Angelina Vidal, 41

1199-005 Lisboa

Sua Referência:

Sua Comunicação  
de:2013/12/03

Nossa Referência:

Alijó: 2013/12/31

Of. N.º 3014

**Assunto: Projeto de Relatório resultante da Auditoria ao Município de Alijó**

**Exma. Senhora Coordenadora**

No exercício do direito do contraditório sobre o **Projeto de Relatório resultante da Auditoria ao Município de Alijó**, vem este Município de Alijó dizer o seguinte:

1-A presente Câmara Municipal é resultante das últimas eleições autárquicas e a sua maioria, que é simples, é formada por dois vereadores e o Presidente da Câmara, que é o signatário, não formaram ou pertenceram à Câmara Municipal que foi objecto da auditoria que emitiu o projecto de relatório em referência.

Por esta razão não é responsável pelos factos investigados e está em situação de, com completa independência e isenção, responder ao presente projecto e, se for caso disso, tomar posição de oposição ou aceitação da decisão final que vier a ser tomada no presente caso.

2-Como resposta, em contraditório, ao presente projecto, remete tão só os relatórios que foram solicitados aos chefes dos serviços objecto de inspeção, pessoas que não nos merecem qualquer razão para delas duvidar.

3-Por fim, com a mesma independência e isenção que presidiu à presente resposta, pedimos a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> e aos serviços a que preside a clemência e brandura sobre o Município de Alijó e sobre os responsáveis da sua Câmara Municipal à data dos factos.

Anexa: Quatro Relatórios

Com os melhores cumprimentos,  
O Presidente da Câmara

  
Eng.º Carlos Jorge Vilela da Rocha Magalhães

Rua General  
Alves Pedrosa, 13  
5070-051 ALIJÓ  
Telef.: 259 957 100  
Fax: 259 959 738

No que respeita ao ponto 2.7.5

A Câmara Municipal irá em futuros procedimentos, nos protocolos de delegação de competências realizados pelo Município de Alijó para as juntas de freguesias, incluir fundamentação sustentada nas deliberações de câmara nomeadamente no que à dimensão financeira do objeto da delegação respeita.

A Câmara Municipal irá incluir nas deliberações e nos protocolos de delegação de competências medidas de monitorização e fiscalização do correto exercício das atividades objeto de delegação, bem como especificar consequências/sanções face a eventuais casos de incumprimento ou cumprimento defeituoso.

A Câmara irá de futuro proceder à verificação do enquadramento legal da realização da despesa por parte das juntas de freguesia.

(A câmara Municipal irá informar as juntas de freguesia para procederem em conformidade com as recomendações do presente relatório.)

As recomendações, serão acatadas pelo Município, por forma a eliminar eventuais insuficiências processuais.

O Chefe de ~~Divisão~~ ~~Municipal~~ ~~Financeira~~

---



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**  
Deslumbrante Património Natural

Alijó, 13 de Dezembro de 2013-12-13

**Assunto: “ Inspeção Geral de Finanças, Projeto de Relatório – Município de Alijó”**

Relativamente ao assunto em epígrafe e tendo em conta o cargo que desempenhava á altura dos factos relatados (Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Obras Públicas-DOSU) é meu dever informar que relativamente aos itens do Projeto de Relatório da IGF da extinta Divisão Municipal o seguinte:

### **2.3. Exposição Relativa ao Apenso nº3/2009 ao Proc. 170100- Ex-IGAL**

As recomendações constantes no projeto de relatório da IGF, foram tomadas em linha de conta e cumpridas por este Município, em conjunto com a junta de Freguesia de Vilar de Maçada são desenvolvidos trabalhos de manutenção regularmente no caminho vicinal visado neste ponto, no sentido de o tornar transitável.

É ainda focado neste item a recomendação de adoção de medidas de controlo de qualidade da água na Fonte sita na designada Rua D´além, dado estarmos perante uma Rua onde todos os moradores têm a possibilidade de usufruir de água tratada (analizada) e saneamento básico, o Município efetua regularmente um simples controlo físico-químico, nomeadamente no que respeita á desinfeção.

#### **2.7.1.1 Exposição Relativa ao Apenso nº3/2011 ao Proc. 170100- Ex-IGAL**

Neste item houve um incumprimento do previsto no Art.º 107, nº1, alínea b) do Dec. Lei nº 59/99 de 2 de Março, tal situação resultou do desfasamento de valores constantes no Caderno de encargos patenteado a concurso com os valores praticados no mercado, conforme mencionado na certidão apresentada junto do Inspetor da IGF.

#### **2.7.4 Obras por administração Direta**

As recomendações constantes no projeto de relatório da IGF, passaram a ser procedimentos adotados pelos serviços do Município no que respeita á realização de obras por administração direta, numa perspetiva de controlo interno.

O Técnico Superior

Rua General  
Alves Pedrosa, 13  
5070-051 ALIJÓ  
Telef.: 259 957 100  
Fax: 259 959 738



## RESPOSTA EM CONTRADIDÓRIO

### Quanto às conclusões da IGF:

- Relativamente à matéria relativa à primeira parte do ponto **2.5.1 – Trabalho Extraordinário** – esta Autarquia já procedeu à correção da remuneração correspondente às horas de trabalho extraordinário, tendo o trabalhador recebido o respetivo valor em Março de 2013, conforme anexo I e II. No que refere à segunda parte deste ponto não foram prestadas quaisquer horas extraordinárias desde o ano de 2012 até à data. Contudo, esta Autarquia terá em consideração as recomendações feitas pela IGF, nomeadamente na fundamentação que deverá presidir à autorização do trabalho extraordinário. É ainda de referir que a Câmara Municipal de Alijó está a proceder à flexibilização do horário de trabalho de forma a assegurar as suas competências e atribuições sem recorrer ao trabalho extraordinário.
- Relativamente à matéria relativa à primeira parte do ponto **2.5.3 – SIADAP** – no processo de ponderação curricular e depois de aplicados os devidos critérios constatou-se que foi atribuído um ponto a cada trabalhador. No que concerne à segunda parte do mesmo número, e tendo em consideração que em 2010 se interpretava que os coordenadores técnicos eram avaliados pelo SIADAP 3 e ainda que, quando surgiu a homologação da solução interpretativa da CCDR N, em 28 de dezembro de 2010, o processo de avaliação já se encontrava na sua fase final, os coordenadores técnicos, responsáveis por subunidade orgânica, foram avaliados pelo SIADAP 3. Contudo no preenchimento dos mapas da Direção Geral das Autarquias Locais os referidos trabalhadores foram incluídos no SIADAP 2. Apesar desta inconsistência a Câmara Municipal de Alijó não ultrapassou os 25% de atribuição de Desempenho Relevante no cômputo total dos trabalhadores da Autarquia, tendo em conta que eram 200 trabalhadores e foram atribuídos 30 Desempenhos Relevantes, quando poderiam ter sido atribuídos 50. Em 2011 e 2012 os coordenadores técnicos, responsáveis por subunidade orgânica, foram avaliados no âmbito do SIADAP2.



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

*Divisão Municipal Administrativa*

- Relativamente à matéria relativa ao ponto **2.7.6. – procedimento concursal para 4 postos de trabalho para técnico superior** – esta Autarquia terá em consideração as conclusões da IGF em futuros procedimentos concursais. No que concerne à numeração e rubrica de todos os documentos constitutivos do procedimento concursal, foi efetuada ainda no decorrer da ação inspetiva.

Alijó, 12 de dezembro de 2013

A Chefe da Divisão Municipal Administrativa

Rua General  
Alves Pedrosa, 13  
5070-051 ALIJÓ  
Telef.: 259 957 100  
Fax: 259 959 738

# MUNICÍPIO DE ALIJÓ

## **Informação: Projeto de Relatório Inspeção Geral de Finanças IGF)**

De acordo com o que foi solicitado, relativamente a ação da gestão urbanística por Va. Exa., cumpre-me informar:

### **2.1 Exposição relativa ao apenso nº 1/2006 ao processo 170100-ex-IGAL**

- Edificação, sita
  - “Legalização de um Edifício de apoio à Agricultura e construção de uma cobertura”
  - Objeto de participação de

Do processo consta:

Foi proposto, pela dirigente, ao Exmo. Vereador do Pelouro do Licenciamento Urbano e Loteamentos uma peritagem ao edifício. A proposta foi aceite e a peritagem efetuada por três peritos pertencentes à respetiva comissão nomeada para esse mandato pela câmara. a peritagem foi realizada em 25 de janeiro de 2012. Nesta consta que a demolição para reposição da legalidade foi concluída, encontrando-se por terminar as obras de acabamento de reboco e pintura.

### **2.2 Exposição relativa ao apenso nº 3/2010 ao processo 170100-ex-IGAL**

- Edificação, sita
  - “Regularização da construção de um anexo”

---

<sup>1</sup> Informalmente acrescenta-se que o autor, entretanto faleceu, desta forma qualquer ação deverá ser notificada ao atual herdeiro ou herdeiros.



# MUNICÍPIO DE ALIJÓ

- Também objeto de participação à Provedoria de Justiça,

O infrator acabou por demolir voluntariamente.

Provedoria de Justiça arquivou o processo.

## 2.7.1.3.2

## 2.7.1.3.3

- Operação de Loteamento (processo 04OL04), sita
  - *llegalidades graves* relativas às taxas e a construção da edificação sob o alvará de construção 50/07 e utilização do edifício.
  - Objeto de participação anónima.

Informa-se que se mantém concordância com a informação e parecer de 29 de dezembro de 2011, com base no artigo 125º do Código do Procedimento Administrativo. O processo foi despachado para reunião de câmara para ponderação conjunta, contudo foi retirado em consequência de um imprevisto, constante na minuta da respetiva ata. Entretanto, acrescenta-se que esta queixa foi também objeto de participação ao Serviço do Ministério Público e investigado pela Polícia Judiciária, cuja conclusão foi introduzida no respetivo processo de loteamento

Alijó, 13 de dezembro de 2013